

REVISÃO – CPP - TJ

MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO – LIBERDADE PROVISÓRIA - FIANÇA

PROFESSOR: PABLO IGREJA - #PABBLITO

1 – As medidas cautelares previstas na recente reforma do CPP estão fundadas no binômio necessidade e adequação. Em que pese tais medidas poderem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não poderá haver sua cumulação com a prisão preventiva.

2 – As medidas cautelares diversas da prisão, quando o crime prevê pena máxima não superior a 4 anos podem ser decretadas pelo delegado de polícia.

3 - São medidas cautelares diversas da prisão, dentre outras, a proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante, e, o comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pela autoridade, para informar e justificar atividades.

4 – A fiança, nas infrações que a admitem, e, como hipótese de medida cautelar diversa da prisão, podem ser fixadas para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial

5 - A proibição de ausentar-se do País será comunicada pelo delegado às autoridades encarregadas de fiscalizar as saídas do território nacional, intimando-se o indiciado ou acusado para entregar o passaporte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - Ausentes os requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, o juiz deve conceder liberdade provisória.

7 - O agente preso em flagrante de crime inafiançável terá direito a concessão de liberdade provisória sem fiança, se não estiverem caracterizados os motivos para decretação de prisão cautelar, em estrita observância do princípio da inocência.

8 - A liberdade provisória

A) pode ser concedida pelo delegado de polícia sem a aplicação de fiança.

B) pode ser concedida pelo juiz somente até o recebimento da denúncia oferecida pelo Ministério Público.

C) ao ser concedida pelo juiz, não poderá ser imposta nenhuma outra medida cautelar diversa da prisão.

D) pode ser concedida pelo juiz somente mediante a aplicação de fiança.

E) deve ser concedida pelo juiz sempre que estiverem ausentes os requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva.

9 – Camila foi presa em flagrante delito pela suposta prática de tráfico de drogas. Após ser citada da ação penal, manifestou interesse em ser assistida pela defensoria pública.

Com relação a essa situação hipotética, julgue o próximo item, com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e nas disposições do Código de Processo Penal.

Devido à gravidade do delito de que Camila é acusada, o juiz que receber o auto de prisão em flagrante está legalmente impedido de, de ofício, conceder-lhe liberdade provisória ou aplicar-lhe medidas cautelares.

10 – Em 28/7/2007, Maria foi presa e autuada em flagrante delito pela prática de um crime hediondo.

Concluído o inquérito policial e remetidos os autos ao Poder Judiciário, foi deferido pelo juízo pedido de liberdade provisória requerido pela defesa da ré.

Nessa situação, procedeu em erro a autoridade judiciária, pois os crimes hediondos são insuscetíveis de liberdade provisória.

11 – Júlio foi preso em flagrante pela prática de furto de um caixa eletrônico da CEF. Júlio responde a outros processos por crime contra o patrimônio.

A respeito dessa situação hipotética, julgue o seguinte item.

No caso de Júlio ter praticado furto simples, a própria autoridade policial poderia ter arbitrado a fiança com relação a este crime.

12 – Mário foi surpreendido no momento em que praticava crime de ação penal pública condicionada à representação.

Na hipótese de ser o crime inafiançável, Mário permanecerá preso durante toda a investigação criminal.

13 – No curso da tramitação da lavratura do auto de prisão em flagrante, o delegado de polícia, nos crimes em que a pena máxima cominada não ultrapasse 4 anos de reclusão, poderá conceder liberdade provisória.

14 – Não é concedida fiança em caso de prisão por mandado do juiz do cível, de prisão disciplinar militar ou quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva.

15 – Não será concedida fiança em caso de prisão domiciliar.

16 – O valor da fiança será fixado pela autoridade que a conceder, observando-se o limite de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, quando se tratar de infração cuja pena privativa de liberdade, no grau máximo, não for superior a 4 (quatro) anos.

17 – A fiança tomada por termo obrigará o afiançado a comparecer perante a autoridade, todas as vezes que for intimado para atos do inquérito e da instrução criminal e para o julgamento, bem como o réu afiançado não poderá mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade processante, ou ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado. Infringida essas obrigações a fiança será considerada quebrada.

18 – Analise o enunciado da questão abaixo e assinale se ele é Certo ou Errado.

O quebramento injustificado da fiança importará na perda de todo o seu valor, além da imposição da prisão preventiva.

19 – De acordo com o direito processual penal e com o Código de Processo Penal (CPP), julgue os itens que se seguem.

O arbitramento de fiança concedendo ao acusado a oportunidade de aguardar o julgamento em liberdade é direito subjetivo de natureza constitucional, que o juiz deverá conceder independentemente de manifestação do Ministério Público.

20 – A fiança, nos casos em que é admitida, será prestada enquanto não transitar em julgado a sentença condenatória e tem por finalidade, se o réu

for condenado, o pagamento das custas, da indenização do dano, da prestação pecuniária e da multa.

21 - Na hipótese de agravamento da classificação jurídica do fato, não se poderá exigir o reforço da fiança concedida anteriormente com base na tipificação inicial, por constituir medida que onera o afiançado sem que este tenha dado causa para tanto.

22- A fiança, que será sempre definitiva e consistirá apenas em depósito de dinheiro.